

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5522, de 29 de janeiro de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 018, de 29 de janeiro de 2021, haver constado com erro material – erro de digitação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Davi Paccor Borba**, inscrito no CPF/MF sob n. 042.189.449-03, portador da cédula de identidade RG n. 8.480.523.8 SESP/PR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Davi Paccor Borba**, inscrito no CPF/MF sob n. 042.189.449-03, portador da cédula de identidade RG n. 8.480.523.8 SESP/PR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 1º de fevereiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5524/2021.
De 1º de fevereiro de 2021.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Governo do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Davi Alves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 975.146.919-87, portador da cédula de identidade n. 6.678.277-8 SESP/PR, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de fevereiro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº 06/2021
De 20 de janeiro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no competente Edital, com a seguinte composição:

Titulares:

- 1 – Josmar César de Brito - Presidente
- 2 – André Luis Pereira Alves Carneiro - Membro
- 3 – Fernando Diomar do Amaral - Membro

Suplente:

D – Adriano Walles Prado

Art. 2º A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, porém não importará em ônus ao erário público.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 20 de janeiro de 2021.

Alexandre Tralmontina Gravena
Presidente

Fabiano de Queiroz Sobral
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.712.981,35	0,00
Pessoal Ativo	5.712.981,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.897.167,61	0,00
Obrigações Patronais	815.813,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserve e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forme indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.712.981,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.575.108,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	276.575.108,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.712.981,35	2,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.594.506,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.764.781,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,80 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.925.055,84	5,40

FAZENDA RIO GRANDE, 01/02/2021

Alexandre Tralmontina Gravena
Presidente

Tamires Meneze de Silva Garcia
Controlador CRC PR 0671250

Jane Rodrigues Pinheiro
Controladora Interna

FONTE:



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 2

INÍCIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	267.561,84	0,00	0,00	0,00	56.972,53	210.589,31	14.015,95	0,00	196.573,36
Recursos Ordinários	267.561,84	0,00	0,00	0,00	56.972,53	210.589,31	14.015,95	0,00	196.573,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.322.867,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.867,23	0,00	0,00	2.322.867,23
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.322.867,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.867,23	0,00	0,00	2.322.867,23
TOTAL (III) = (I + II)	2.590.429,07	0,00	0,00	0,00	56.972,53	2.533.456,54	14.015,95	0,00	2.519.440,59

FAZENDA RIO GRANDE, 01/02/2021

Alexandre Tramontina Gravina
Presidente

Tamirys Meregato da Silva Garcia
Contador CRC PR 0671250

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

LRF, Anexo 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		279.575.108,19	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		5.712.981,35	2,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=		16.594.505,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=		15.764.781,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=		14.935.055,84	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		14.015,95	2.519.440,59

FAZENDA RIO GRANDE, 01/02/2021

Alexandre Tramontina Gravina
Presidente

Tamirys Meregato da Silva Garcia
Contador CRC PR 0671250

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno



PORTARIA Nº 016/2021/SMA
De 1º de fevereiro de 2021

SÚMULA: "Concede licença para acompanhamento de saúde de familiar de servidor público".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMJITINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 3



ANEXO I – PORTARIA 016/2021 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
4700/2021	102101	MARIA NEUZA DE JESUS DOS SANTOS VERNICK	PROFESSORA 20H	28/01/2021 Até 11/02/2021 (15 dias)	SME
4897/2021	349061	MICHELE PIRES FERREIRA VIGNOTTO	CIRURGIÃ DENTISTA	11/01/2021 Até 16/01/2021 (6 dias)	SMS
2185/2021	352048	EMILENE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	04/01/2021 Até 07/01/2021 (4 dias)	SMS



IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 001/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal e Gestor ao Contrato nº. 72/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 72/2020, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados, com vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, firmado 27/05/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351242.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;



PORTARIA Nº 002/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal e Gestor ao Contrato nº73/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 73/2020, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a empresa R. Cordeiros Construtora Ltda-EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados, com vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, firmado 27/05/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351242.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 4



necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 003/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal e Gestor ao Contrato nº74/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 74/2020, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º356390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a empresa R.C. Plena Construções e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - bairro Eucaliptos - Rua Copaliba, com vigência de 12 (doze), firmado 27/05/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351242.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual



necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 004/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal e Gestor ao Contrato nº81/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 81/2020, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º356390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Pavimentadora Araújo Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguaçu, com vigência de 300 (trezentos) dias, firmado 15/06/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351242.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 5



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 005/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal e Gestor ao Contrato nº85/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 85/2020, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa R. Cordeiros Construtora Ltda-EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, com vigência de 600 (seiscentos) dias, firmado 24/06/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351242.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual



PORTARIA Nº 006/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal e Gestor ao Contrato nº113/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Priscila Marcondes dos Santos, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao Contrato nº 85/2020, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa R. Cordeiros Construtora Ltda-EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, com vigência de 600 (seiscentos) dias, firmado 24/06/2020.

Art. 2º. Designar o servidor Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula: 358589 ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor de contrato, em substituição à servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351242.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 6



necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 007/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.62/2019 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 62/2019**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa ENGEFALCON SERVIÇOS DE CONST. E COM. DE MAT. DE CONST. E MÓVEIS, cujo objeto é a contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de assentamento de revestimentos em calçadas em blocos intertravados, fincadinha e meio-fio de concreto (pré-moldado), todos sem fornecimento de material, nas vias públicas do Município, com vigência até 13/03/2021.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual



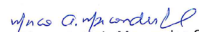
necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 008/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.30/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 30/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros., com vigência de 12 (doze) meses, firmado 19/03/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 7



da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021

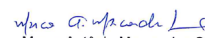


V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 009/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.31/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 31/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na rua Macaúba, bairro Eucalpitos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 Metros quadrados), com vigência de 12 (doze) meses, firmado 19/03/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



PORTARIA Nº 010/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.53/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 53/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Engecap Projetos e Obras de Pavimentação Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de obras públicas., com vigência de 12 (doze) meses, firmado 24/04/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 8



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 011/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.59/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 58/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas, com vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, firmado 16/04/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 013/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.83/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 83/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguaçu - Rua Rio Iguaçu e Rua Rio Iapó com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) , firmado 19/06/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 9



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas; -

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 014/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº.86/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 86/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguaçu e Rio Paranaíba - Bairro Iguaçu, com vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, firmado 24/06/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 015/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 99/2020 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 99/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa HD Construções e Empreendimentos Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, com vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, firmado 21/07/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 016/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 100/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 100/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, com vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, firmado 21/07/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 017/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 101/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 101/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa HD Construções e Empreendimentos Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², com vigência de 12 (doze) meses, firmado 21/07/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 018/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 109/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 109/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Pavimentadora Araújo Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandaçaí, com vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, firmado 03/08/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 019/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 122/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 122/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, com vigência de 12 (doze) meses, firmado 03/08/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 12



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 020/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 171/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 171/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, com vigência de 12 (doze) meses, firmado 12/11/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



PORTARIA Nº 021/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 173/2020 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 173/2020**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa PVZ Construtora de Obras Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu com vigência de 12 (doze) meses, firmado 12/11/2020.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 13



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 022/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 136/2018 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 136/2018**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Elreli, cujo objeto é a Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, firmado 01/08/2018.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;



V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PORTARIA Nº 023/2021-SMOP
De 27 de janeiro de 2021

SÚMULA: "Substitui Fiscal ao Contrato nº. 110/2019 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº. 5487/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Marcondes dos Santos**, matrícula: 351372, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal administrativo ao **Contrato nº 110/2019**, em substituição à servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula n.º358390, Assessor e Coordenador. Aludido contrato foi celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e a Empresa CTG Construtora Elreli, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa Terezinha lote 03, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, firmado 05/07/2019.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e execução;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de expiração da vigência e execução do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 14

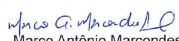


V – compete à Fiscal encaminhar as notas fiscais à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com o contido no contrato, ensejará no não pagamento das mesmas;

Art. 3º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.


Marco Antônio Marcondes Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 5487/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 01/2020, o qual tem por objeto o Credenciamento de empresas operadoras, credenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 028/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Janeiro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

LICITAÇÃO: Concorrência 004/2020

CONTRATO: 74/2020- ID: 3166

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, determina a PARALISAÇÃO da obra abaixo e autoriza a contratada a interromper os serviços, objeto do contrato acima epigrafado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 79 § 5º.

Objeto:	Contratação de empresa, para execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ na Rua Copaliba, Bairro Eucaliptos conforme convênio firmado com SEDU - PARANACIDADE.		
Contratada:	RC Plena Construções e Serviços Ltda		CNPJ: 21.447.209/0001-78
Endereço:	Av. Maria do Carmo 1229- Vila Ricarda - Rio Branco do Sul-PR e'mail: contato@plena.com.br		
Valor da Contratação: Convênio	R\$ 456.192,72 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e dois reais com setenta e dois centavos).		
Fiscalização:	Gustavo Gonçalves Quadros	Engenheiro Civil	CREA/PR: 72.224/D
Vigência Contrato:	INÍCIO: 27/05/2020	FINAL: 22/05/2021	360 dias (a partir da assinatura do Contrato)
Prazo Execução:	INÍCIO: 08/06/2020	FINAL: 05/12/2020	180 (cento e oitenta) dias (a partir da assinatura do Contrato)
Paralisação de Obra:	A Presente comunicação tem por finalidade formalizar a paralisação da obra no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 14/01/2021 até 15/03/2021. O referido prazo se justifica para definições da fiscalização e gestão nas medidas a serem adotadas.		
Data de Expedição e Assinatura: 14 de janeiro de 2021.			
 Marco Antônio Marcondes Silva Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 5487/2021  Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil CREA/PR: 72224/D Matrícula FRG 349338  Luiz Eduardo Loureiro Justo Filho Responsável Técnico CREA/PR: 115639/D RC Plena Construções e Serviços Ltda			

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas na sede da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande sito à Rua Macedônia, 137, sala 2, em Fazenda Rio Grande/PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Planejamento estratégico financeiro e organizacional da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande para o ano de 2021
- 2 – Nomeação de Diretores, Auditores e Conselheiros
- 3 - Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2021

CESAR AUGUSTO BRUNETTO
DIRETOR PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 15

	Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande	
CRONOGRAMA REUNIÕES 2021		
Datas das reuniões		
23/02/21		
16/03/21		
20/04/21		
18/05/21		
15/06/21		
20/07/21		
17/08/21		
21/09/21		
19/10/21		
16/11/21		
21/12/21		
Horário: 14:00 h		
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande		
Telefone: 3608-7645		



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		022.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 572/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Paulo Henrique Waromby		
Endereço do Imóvel: Rua Cianorte, nº 349 Condomínio Residencial Cianorte 355 - unidade B Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Rio Amazonas e a Rua Guarapuava Lote: 05 Quadra: 03 Planta: Sol Nascente		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO (unidade B):		
Formato: Regular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana
Área total (fração 02) (m²): 120,00	Fronte R. Cianorte (m): 6,00	Profundidade (m): 20,00
Área da fração de terreno (m²): 120,00		Valor da fração de terreno (R\$): 52.494,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/03):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00		
Valor da fração de terreno (R\$): 52.494,00		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 1.574,82 Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Nível de demanda: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 56.123	Registro de Imóveis: Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos: Alvará 522/2018 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subloque correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subloques. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 02/07/2018, conforme protocolo 2.717/2018;		
• Inscrição Imobiliária 032.040.0132.002.		

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

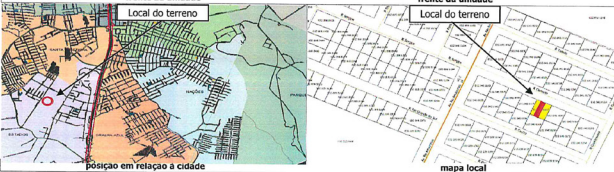
Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		022.2021
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 572/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Andréa Costa
Mat. 352.612

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 16



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021

Em atenção ao Memorando 005/2021 da Secretaria Municipal de Comunicação Social, datado de 12 de janeiro de 2021, o presente parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 010.001.0124.025, identificado na sequência.

Descrição do Imóvel (matrícula 10.722 RIFRG)

Lote de terreno sob nº 1-A (um-A), da quadra nº01, oriundo da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 24 25 e 26, da planta Jardim Alto da Glória, situado nesta cidade e comarca de Fazenda rio Grande, localizado no lado par da Rua Jacarandá, nº 82, distante de 74,20 metros da esquina com a Rua França, com área total de 3.993,02 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 60,20 metros de frente para a Rua Jacarandá, pelo lado esquerdo, de quem da referida rua observa o imóvel, condrona com a Rua Jequetibá na distância de 64,69 metros, pelo lado direito, medindo 69,01 metros confrontando com a Avenida das Américas, e no fundo mede 60,00 metros e confronta com os lotes nº 23 e 08. Medidas e confrontações conforme matrícula. Inscrição imobiliária 010.001.0124.



Fig.01: Localização imóvel base cadastral (QGIS)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021



Fig.02: Localização imóvel (Google)

Conforme informação constante do memorando 005/202, a carta de intenção de locação contempla imóvel correspondente a sala nº12, localizada no empreendimento denominado Castello Center Shopping:



Fig.03: R. Jacarandá (Google Earth)



Fig.04: R. Jequetibá (Google Earth)



Fig.05: Av. das Américas (Google Earth)



Fig.06: vista geral fundos imóvel (Google Earth)



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021



Fig.07: vista fundos imóvel (Google Earth)



Fig.08: vista geral localização imóvel (CPAI)



Fig.09: vista corredor acesso (CPAI)



Fig.10: acesso sala 12 (CPAI)



Fig.11: vista interna sala 12 (CPAI)



Fig.12: vista interna sala 12 (CPAI)



Fig.13: vista interna sala 12 (CPAI)



Fig.14: vista interna sala 12 (CPAI)

Documentação Anexa ao Processo (FLY Protocolo)

- Memorando nº 005/2021 - SMCS, datado de 12 de janeiro de 2021 (p.02 e 03);
- Termo de Referência (p.04 a p.08);



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021

- Carta de intenção de locação, datada de 15 de janeiro de 2021 (p.09 e p.10);
- Cópia matrícula 10.722, do RIFRG, datada de 08 de novembro de 2019 (p.11 e p.12);
- Documentação proprietários (p.13 a 25);
- Fichas do cadastro imobiliário, Divisão de Cadastro Técnico - DCT, inscrição imobiliária 010.001.0124 (p.26 e p.27);
- Cópia alvará nº 488/2004 (p.28);
- Cópia prancha projeto arquitetônico (p.29);
- Documentação complementar projeto (p.30. e p.31);
- Cópia matrícula 10.722, do RIFRG, datada de 28 de janeiro de 2021 (p.32 e p.33).

Conforme documentação, o objeto da locação contempla UMA SALA COMERCIAL, número 12, localizada no piso superior, com aproximadamente 81,18 m² (p.09):

A Secretaria Municipal de Comunicação Social vem através deste solicitar Dispensa de Licitação para locação de imóvel para a nova sede da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no CASTELLO CENTER SHOPPING, sito à Rua Jacarandá, nº 82, sala 12 – totalizando 81, m² de área privativa, matrícula 10.722, incluindo 5 vagas de estacionamento fixas.

Fig.15: Recorte Carta de Intenção de Locação (Fly)

Das diligências realizadas foi anexada prancha do projeto aprovado:

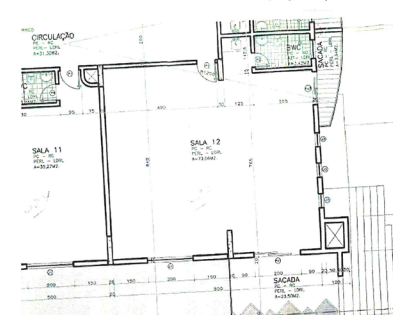


Fig.16: Prancha projeto aprovado processo 4.781/04 (SMU)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019/2021 de 02 de fevereiro de 2021

Página 17



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021

Complementarmente, conforme informação proveniente da Divisão de Cadastro Técnico, e fichas do cadastro imobiliário (p.26 e p.27), para o imóvel matrícula 10.722, inscrição imobiliária 010.001.0124.025, 1º andar, sala 12, foram levantadas as áreas seguem:

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00001/11	Uso		
00000/01	CPH		
00000/05	Expediente		
00000/09	Área construída		88,63
00013/09	Valor imposto	R\$	944,00
00014/09	Valor taxa	R\$	44,78
00015/09	Área Terreno		3.993,02
00017/08	LaP		2094
C - 180	Cálculo vici		
00033/09	Valor M2 Terreno		1.339,27
00038/09	Valor Vendi Terreno		58.759,72
00039/09	Valor Vendi Invest		230.000,00
00042/09	Fator Multi		0,02
00044/09	Área Lote Ideal		0,02
00045/09	Valor M2 Construção		1.852,02
00046/09	Valor Vendi Prédio		179.197,80
00051/09	Un. Acum. 01 - Área construída		37,06

Fig. 17: Recorte ficha do cadastro imobiliário (Betha)

Ainda, a área referente a unidade de acompanhamento contempla a área de uso comum, ou seja, aquela(s) que devido à sua localização ou forma de uso, são compartilhados por todos os proprietários do empreendimento/condomínio.

Considerando que o valor da área declarada no memorando (81,00 m²) diverge da área constante base cadastral (88,63 m² + 37,06 m²) e das plantas aprovadas, para fins de elaboração deste parecer, será considerada a ÁREA CONSTANTE DA BASE CADASTRAL (Divisão de Cadastro Técnico), perfazendo 125,69 m².

Identificação	Identificação	Área Const. Total (m²)
010.001.0124.025	área privativa	88,63
010.001.0124.025	área uso comum	37,06
Total >		125,69

Fig. 18: Quadro Áreas (CPAI)

Tendo por base exclusivamente a documentação anexada ao processo e da ponderação entre o valor proposto e a área considerada obtém-se:



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021

Área considerada locação (m²)	125,69
Valor aluguel (R\$)	2.100,00
Valor R\$/m²	16,71

Fig. 19: Resumo proposta locação (CPAI)

Isto posto, para o valor mensal proposto que perfaz R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), tem-se o equivalente a R\$ 16,71/m² (dezesseis reais e setenta e um centavos por metro quadrado) para o imóvel objeto da Carta de Intenção de Locação (p.09).

Considerando outros imóveis, que no período de 2017 a 2020, foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, tem-se a relação com os valores praticados:

Relação Imóveis Objeto de Locação						
Processo	P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
25.511/17	362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Praça Fáci)	506,32	9.000,00	17,78
13.141/18	98/18	SMTER	Av. Araucárias, 142 e R. Jequitibá, 105 Centro (Praça Fáci)	50,08	979,32	19,56
14.839/18	381/18	SMTER	Avenida Cedro, 343 Eucaliptos	88,48	1.200,00	17,52
15.501/18	403/18	SMAS	R. Coqueiro, 556 Eucaliptos	343,56	6.000,00	17,46
18.409/18	484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
1.854/19	123/19	SMTER	R. Jequitibá, 422 e 598 Centro	119,82	2.156,76	18,00
4.991/19	153/19	SMA	R. Itália, 168 Nações	835,04	11.113,00	17,50
11.330/19	206/19	SMHab	R. Jequitibá, 105 Centro	120,00	2.160,00	18,00
17.944/19	245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00
35.343/19	376/19	CODEF	R. Macedônia, 137 Centro	64,21	1.111,00	17,30
46.238/19	461/19	SMDE	R. Macedônia, 137 Centro	163,88	2.744,78	16,75
47.336/19	474/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Eucaliptos	602,22	10.800,00	17,93
3.370/20	045/20	SMA - RH	R. Macedônia, 315 Centro	698,72	12.225,00	17,50
4.264/20	046/20	SMDS	Av. Palmeiras x Lg da Amoreira Eucaliptos	393,42	7.713,87	19,51
21.374/20	185/20	SMAS	R. Cerejeiras 137 Eucaliptos	140,00	2.670,00	19,07
32.970/20	233/20	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	604,02	10.800,00	17,88

Fig. 20: Valores praticados x imóveis locados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.501/2021



Processo nº 2.766/2021: Secretaria Municipal de Comunicação
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº023/2021

Os dados amostrais saneados reverterem ao valor médio praticado pelo Município de Fazenda Rio Grande:

média	17,9911
desvio padrão	0,78691
limite superior	18,78
limite inferior	17,20

Fig. 21: Limites considerados (CPAI)

Pelo exposto, a proposição para o aluguel da SALA nº12, localizada no imóvel da Rua Jacarandá nº 82, Centro, perfazendo o valor de R\$ 16,71/m² (dezesseis reais e setenta e um centavos por metro quadrado), situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

Por oportuno, considerando as atribuições e competências de cada ente da administração pública, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Andréa Costa
Membro Mat. 352.612

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.02.02 07:53:21
-03'00'